



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1190.01.0000481/2020-42

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 1191001-84/2020

Fornecimento de Bens com entrega IMEDIATA

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto

Licitação com lote 1, 3, 4 e 5 aberto à ampla concorrência e lote 02 reservado à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: Aquisição de discos rígidos internos e externos, notebooks avançados ultrafino e clonadores forense, para utilização no Laboratório de Auditoria Digital (LAUD) da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus Anexos.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO DE EDITAL VI - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS - SEF/MG torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de discos rígidos internos e externos, notebooks avançados ultrafino e clonadores forense, para utilização no Laboratório de Auditoria Digital (LAUD) da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 .

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 47.794, de 19 de dezembro de 2019, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Cláudia Ribeiro de Souza - MASP: 369.716- 6, designada na Portaria SEF/SPGF n.º 02, de 10/07/2020, e Equipe de Apoio constituída pelo servidores: Guilherme Francisco Dutra Guimarães - MASP 669.609-0 e Marcelo de Conti Gomes - MASP 370.818-7.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como sua substituta a pregoeira Rosangela de Abreu Messeder - MASP: 668.996-2, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 02, de 10/07/2020.

1.1.2. A sessão de pregão terá início no **dia 21 de dezembro de 2020, 09:30 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de discos rígidos internos e externos, notebooks avançados ultrafino e clonadores forense, para utilização no Laboratório de Auditoria Digital (LAUD) da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail spgfdcomlicitacao@fazenda.mg.gov.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Secretaria de Estado de Fazenda a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação no lote 02 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.6 deste edital.

4.1.1.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

- 4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.
- 4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos

termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

- 6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1. Valor unitário e total do item/lote;
 - 6.11.2. Marca;
 - 6.11.3. Modelo;
 - 6.11.4. Anexar em PDF arquivo contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes;
- 6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 6.13.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.14. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- 6.14.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
 - 6.14.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 6.14.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.14.1. e 6.14.2.

6.14.4. O disposto nos subitens 6.14.1 e 6.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.14.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.14.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

7.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: Lotes 1 e 2 de R\$100,00 (cem reais), lotes 03 e 04 de R\$200,00 (duzentos reais) e Lote 5 de R\$500,00 (quinhentos reais).

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após

isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.9., o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. **Do empate ficto**

7.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. **Do empate real**

7.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de

lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.19.2.1. no país;

7.19.2.2. por empresas brasileiras;

7.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.22.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

7.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

7.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no

mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à

Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário - (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requeri).

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 9.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.
- 9.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 9.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais

de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.9.2. Comprovação de possuir, até a data de apresentação da proposta, patrimônio líquido no valor mínimo de R\$6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) para o **LOTE 1**, patrimônio líquido no valor de R\$1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) para o **LOTE 2**, patrimônio líquido no valor de R\$9.600,00 (nove mil e

seiscentos reais) para o **LOTE 03**, patrimônio líquido no valor de R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) para o **LOTE 04** e patrimônio líquido no valor de R\$110.668,00 (cento e dez mil seiscentos e sessenta e oito reais) para o **LOTE 05**, por meio da apresentação, na forma da lei, do balanço patrimonial do último exercício social;

9.9.2.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.2.2. Em se tratando de ME/EPP optante pelo Simples Nacional, a comprovação do Patrimônio Líquido deverá ser feita por meio de Balanço Patrimonial assinado por contador e representante legal da empresa.

9.9.2.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

9.9.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.9.2 do edital.

9.9.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

9.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.10.1. **LOTES 01, 02, 03, 04 e 05** - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos, similar ao respectivo lote do objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s), compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

9.10.2. Os atestados deverão conter:

9.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.10.2.2. Local e data de emissão.

9.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.10.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.11. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

9.11.1. Sendo ato discricionário da administração, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o objeto desta aquisição de forma independente. Como não há necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio para o fornecimento dos bens, objeto desta aquisição, esta equipe entende que permitir esse tipo de participação poderia trazer prejuízos para a competição no certame licitatório.

9.12. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

9.12.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC)

emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.12.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

9.12.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.12.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.12.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.12.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.12.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.12.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.12.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.12.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail spgfdcomlicitacao@fazenda.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante

vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

13.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

13.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

13.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

13.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

13.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>.

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência.

14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

15.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

15.2.1. Garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses para o produto ofertado nos lotes 1, 2 e 3.

15.2.2. Garantia do fabricante com prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o produto ofertado no lote 4.

15.2.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior à exigida nesta especificação técnica, será este o prazo a ser considerado, devendo o licitante descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

15.2.4. Garantia do fabricante com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para o produto ofertado para o lote 5. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior à exigida nesta especificação técnica, será este o prazo a ser considerado, devendo o licitante descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

16.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

16.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

16.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

16.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

16.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

16.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.4. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá informar domicílio bancário junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos da Portaria nº 001, de 9/11/2010, do Diretor da Superintendência Central de Administração Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SCAF/SEF.

16.4.1. Caso o fornecedor não tenha conta no banco a que se refere o subitem 16.4, deverá providenciar a abertura de conta corrente em qualquer agência do referido banco, comunicando à SEF/MG os dados de seu domicílio bancário para fins de certificação de cadastro junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG e posterior recebimento de seus créditos.

16.4.2. Excepcionalmente, mediante manifestação formal do fornecedor que esteja impossibilitado de manter conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., o pagamento poderá ser feito nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria SCAF nº 001/2010.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4,17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VI - Avaliação de fornecedores.

18.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

18.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

ARILSON LEANDRO FERNANDES CORREA LOPES
Diretor de Aquisições e Contratos

BLENDA ROSA PEREIRA COUTO
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 04/12/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Rosa Pereira Couto, Superintendente**, em 04/12/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22728640** e o código CRC **061A37F7**.

Referência: Processo nº 1190.01.0000481/2020-42

SEI nº 22728640



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
20/11/2020	Secretaria de Estado de Minas Gerais	1191001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Marcelo De Conti Gomes E-mail: marcelo.conti@fazenda.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3217-6605	Superintendência de Tecnologia da Informação - STI

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para a aquisição de discos rígidos internos e externos, notebooks avançados ultrafino e clonadores forense, para utilização no Laboratório de Auditoria Digital (LAUD) da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	Único	001745131	45	Unidades	Disco Rígido (Hd) Interno - Tamanho: 3,5 Polegadas; Capacidade: 4,0 Tb; Interface: Sata; Rotacao Por Minuto: 5.400 Rpm;
2	Único	001745107	14	Unidades	Disco Rígido Externo - Polegadas: 2,5 Polegadas; Capacidade: 4,0 Tb; Velocidade de Rotação: 5.400 Rpm; Interface: Usb 3.0 Compatível Com 2.0; Alimentação: Porta Usb;
					Disco Rígido (Hd) Interno -

3	Único	001745085	40	Unidades	Tamanho: 3,5 Polegadas; Capacidade: 6,0 Tb; Interface: Sata III; Rotacao Por Minuto: 7.200 Rpm;
4	Único	001745115	9	Unidades	Notebook, Netbook E/Ou Ultrafino - Identificacao: Notebook; Software: Microsoft Windows 10 64 Bits Oem Portugues; Clock: Quatro Nucleos; Disco Rigido: 01 Ssd 250gb E 01 Sata Iii 7200 Rpm Ou Ssd 1,0 Tb; Memoria: 32gb Ddr4/2666 Mhz; Tela: 15,6 Polegadas(1920x1080) Anti- Reflexo; Dispositivo: Touchpad Com Zona De Rolagem E Multi-Toque; Acessorios: Maleta Ou Mochila E Mouse Sem Fio;
5	Único	001745123	16	Unidades	Clonador Forense - Tipo: portátil; utilização: disco rígido e dispositivos de armazenamento; interface:HDMI, ETH, USB 3.0, SAS/SATA; alimentação: 100- 240V/50-60 HZ; Di.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Descrição Detalhada do Material – Lote 1 – Item Único

LOTE 1			
Item Único – Disco Rígido interno de 4,0 TB (quatro terabytes)			Quantidade: 45 unidades
Subitem		Especificação	Exigência
Tipo	1.0	Disco rígido interno com interface SATA e dimensões padrões de 3,5" (três vírgula cinco polegadas)	Obrigatório
Características gerais	2.0	Capacidade de armazenamento: 4,0 TB (quatro <i>terabytes</i>) de dados	Mínimo obrigatório
	2.1	Interface: SATA III (6 Gb/s) compatível SATA I (1,5 Gb/s) e SATA II (3,0 Gb/s)	Mínimo obrigatório
	2.2	Velocidade de rotação: 5.400 RPM	Mínimo obrigatório
	2.3	Taxa de transferência da interface: 6 Gb/s	Mínimo obrigatório

	2.4	Tamanho do Buffer: 64 MB	Mínimo obrigatório
	2.5	Tempo médio de busca menor que 12 ms (milisegundos)	Mínimo obrigatório
Confiabilidade	3.0	Erro de leitura não recuperável: Igual ou melhor que 1 setor em 10 ¹⁴ bits	Mínimo obrigatório
	3.1	MTBF 300.000 ciclos de leitura/escrita	Mínimo obrigatório
Compatibilidade	4.0	Sistema Operacional: Os discos rígidos deverão ser compatíveis com sistemas operacionais da família Windows, Linux e SUN Solaris, preferencialmente <i>plug-and-play</i> . Caso não sejam do tipo <i>plug-and-play</i> para quaisquer dos sistemas operacionais citados a CONTRATADA deverá providenciar drivers de dispositivos específicos para o SO em questão.	Mínimo obrigatório
	4.1	Interface: Os discos SATA devem possuir interface padrão de mercado (<i>Free Technology</i>).	Obrigatório
Alimentação	5.0	Tensão de alimentação: +5 VDC +/- 5%, +12 VDC +/- 5%	Obrigatório
Garantia	6.0	Garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses para o produto ofertado, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.	Obrigatório
	6.1	Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior à garantia exigida nesta especificação técnica, será este o prazo de garantia a ser considerado, devendo o licitante descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.	Obrigatório
	6.2	Substituição em Garantia: Caso seja necessária a substituição do HD avariado e não haja condições de se aplicar ao mesmo limpeza integral do tipo <i>wipe</i> , em equipamento próprio do Órgão/Entidade, o componente avariado não será devolvido.	Obrigatório

1.1.2. Descrição Detalhada do Material – Lote 2 – Item Único

LOTE 2	
Item Único – Disco Rígido externo USB 3.0 de 4,0 TB (quatro <i>terabytes</i>)	Quantidade: 14 unidades

Subitem		Especificação	Exigência
Tipo	1.0	Disco rígido externo portátil USB, plug & play capacidade mínima de 4,0 TB (quatro terabytes) 2,5 polegadas	Obrigatório
Características gerais	2.0	Capacidade de armazenamento: 4,0 TB (quatro <i>terabytes</i>) de dados	Mínimo obrigatório
	2.1	USB 3.0, compatível USB 2.0, com conexão direta ao equipamento sem necessidade de fonte externa de energia ou cabos adaptadores.	Mínimo obrigatório
	2.2	Velocidade de rotação: 5.400 RPM	Mínimo obrigatório
	2.3	Taxa de transferência de 4.800 Mbps para USB 3.0 e 480 Mbps para USB 2.0	Mínimo obrigatório
	2.4	Taxa de transferência sustentável de 12 Mbps	Mínimo obrigatório
	2.5	Proteção contra energia estática e contra impacto, carcaça construída com material resistente a impactos	Mínimo obrigatório
Acessórios	3.0	O equipamento/componente fornecido deve estar acompanhado dos cabos necessários próprios para a sua conexão com equipamentos tipo PC padrão de mercado, padrão USB	Mínimo obrigatório
Compatibilidade	4.0	Multiplataforma PC, Mac e Linux, <i>plug and play</i> e <i>hot-plug</i>	Mínimo obrigatório
Alimentação	5.0	Tensão de alimentação: Alimentado exclusivamente pela porta USB	Obrigatório
Garantia	6.0	Garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses para o produto ofertado, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.	Obrigatório
	6.1	Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior à garantia exigida nesta especificação técnica, será este o prazo de garantia a ser considerado, devendo o licitante descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.	Obrigatório

6.2	Substituição em Garantia: Caso seja necessária a substituição do HD avariado e não haja condições de se aplicar ao mesmo limpeza integral do tipo <i>wipe</i> , em equipamento próprio do Órgão/Entidade, o componente avariado não será devolvido.	Obrigatório

1.1.3. Descrição Detalhada do Material – Lote 3 – Item Único

LOTE 3		
Item Único– Disco Rígido interno de 6,0 TB (seis terabytes)		Quantidade: 40 unidades
Subitem	Especificação	Exigência
Tipo	1.0 Disco rígido interno com interface SATA e dimensões padrões de 3,5" (três vírgula cinco polegadas) recomendado para Storages NAS com volumes do tipo RAID	Obrigatório
Características gerais	2.0 Capacidade de armazenamento: 6,0 TB (seis terabytes) de dados	Mínimo obrigatório
	2.1 Interface: SATA III (6 Gb/s)	Mínimo obrigatório
	2.2 Velocidade de rotação: 7.200 RPM	Mínimo obrigatório
	2.3 Taxa de transferência da interface: 6 Gb/s	Mínimo obrigatório
	2.4 Tamanho do Buffer: 128 MB	Mínimo obrigatório
	2.5 Taxa de transferência sustentada de 200 MB/s	Mínimo obrigatório
Confiabilidade	3.0 Erro de leitura não recuperável: Igual ou melhor que 1 setor em 10 ¹⁵ bits	Mínimo obrigatório
	3.1 MTBF de 1.000.000 horas	Mínimo obrigatório
Compatibilidade	4.0 Interface: Os discos SATA devem possuir interface padrão de mercado (Free Technology).	Mínimo obrigatório
	4.1 Constar na lista de compatibilidade do fabricante QNAP referente ao modelo TS-1079 PRO de 10 baias conforme link: https://www.qnap.com/en-uk/compatibility/	Obrigatório
Alimentação	5.0 Tensão de alimentação: +5 VDC +/- 5%, +12 VDC +/-	Obrigatório

Alimentação	5.0	5%	Obrigatório
Garantia	6.0	Garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses para o produto ofertado, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.	Obrigatório
	6.1	Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior à garantia exigida nesta especificação técnica, será este o prazo de garantia a ser considerado, devendo o licitante descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.	Obrigatório
	6.2	Substituição em Garantia: Caso seja necessária a substituição do HD avariado e não haja condições de se aplicar ao mesmo limpeza integral do tipo wipe, em equipamento próprio do Órgão/Entidade, o componente avariado não será devolvido.	Obrigatório

1.1.4. Descrição Detalhada do Material – Lote 4 – Item Único

LOTE 4			
Item Único – Notebook avançado			Quantidade: 09 unidades
Item	Subitem	Especificação	Exigência
Processador	1.1	Arquitetura	64 bits compatível com x86 de 32 bits, processador com quatro núcleos no mínimo. O processador deverá ser de última ou penúltima geração.
	1.2	Controlador de memória	Capacidade de acesso em dois canais
	1.3	Índice de desempenho	Índice de desempenho Passmark CPU Mark igual ou superior a 11.500, publicado em https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
Memória RAM	2.1	Padrão	DDR4 2666 MHz
	2.2	Capacidade instalada	32 GB
	2.3	Capacidade suportada	Expansível até 32 GB

Placa Mãe	3.1	Controle de Energia e Temperatura	Implementação de mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 4.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos.	Mínimo obrigatório
			Tecnologia implementada que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem a cada segundo de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento	Mínimo obrigatório
	3.2	BIOS	<i>Plug and Play</i> , gravada em memória flash.	Mínimo obrigatório
			BIOS do fabricante do equipamento, ou, não sendo do próprio fabricante, este deverá ter direitos (<i>copyright</i>) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.	
			Com atualização via <i>download</i> na internet	
			Com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa " <i>setup</i> " da BIOS	Mínimo obrigatório
	3.3	Chip de Segurança	<i>Trusted Platform Module</i> (TPM) versão 1.2	Mínimo Obrigatório
	3.4	Fabricante	Placa-mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado	Obrigatório
4.1	Tipo	LED ou LCD, integrado	Mínimo obrigatório	
4.2	Formato	16:9 ou 16:10	Obrigatório	

Vídeo	4.3	Tamanho nominal	Tela 15,6 polegadas	Mínimo obrigatório
	4.4	Resolução Suportada	1920 X 1080 a 60Hz	Mínimo obrigatório
	4.5	Outras Especificações	Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução tipo "glare" (brilhante ou polida).	Obrigatório
Controladora Gráfica	5.1	Memória	2 GB DDR5 (placa de vídeo de memória dedicada)	Mínimo obrigatório
	5.2	Tecnologia	Microsoft DirectX 11 e OpenGL 4.0	Mínimo obrigatório
	5.3	Resolução Suportada	1920x1080 a 60 Hz (monitor externo)	Mínimo obrigatório
	5.4	Recursos	Suporte de uso de monitor estendido	Mínimo obrigatório
Áudio	6.1	Padrão	Áudio integrado	Mínimo obrigatório
	6.2	Alto-falantes	Estéreos integrados	Obrigatório
	6.3	Microfone	Integrado ao gabinete do notebook	Obrigatório
	6.4	Webcam	Integrado ao gabinete do notebook, resolução HD de 1.0 megapixels ou HD 720p	Mínimo obrigatório
Interface de Rede Cabeada	7.1	Padrão	Adaptador de rede integrado ao gabinete, plug & play, Fast-Ethernet 10/100/1000, <i>auto-sense</i> , <i>full-duplex</i> , com conexão RJ-45	Mínimo obrigatório
Interface de	8.1	Padrão de Comunicação	Interface de comunicação <i>wireless</i> integrada ao gabinete que implemente os padrões 802.11ac, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WPA, WPA2, IEEE 802.1x e <i>Bluetooth</i> 4.0	Mínimo obrigatório
			Função Liga/Desliga através de botão ou	

Rede Sem Fio	8.2	Função Liga/Desliga	combinação de teclas que ative ou desative completamente a interface, com suporte à mesma no <i>hardware</i> e <i>software</i> presentes no equipamento	Obrigatório
	8.3	Economia de energia	Ajuste da potência deverá ser feito de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria	Obrigatório
Interfaces	9.1	USB	2 (duas) interfaces USB 3.0 ou superior	Mínimo obrigatório
	9.2	Slot de Expansão	Leitor de Cartão de Memória SD ou Micro SD	Mínimo obrigatório
	9.3	Rede	1 (uma) porta RJ-45	Mínimo obrigatório
	9.4	Vídeo	1 (uma) interface HDMI.	Mínimo obrigatório
	9.5	Áudio	1 (um) conector tipo P2 para fone de ouvido/line-out e/ou microfone externo	Mínimo obrigatório
	9.6	Adaptador AC/DC	1 (um) conector DC-IN para adaptador AC	Mínimo obrigatório
Disco Rígido	10.1	Padrão	SATA III e M.2 PCIe	Mínimo obrigatório
	10.2	Capacidade	Dois discos rígidos, sendo: 1 (um) de 250 GB SSD (M.2 PCIe) para aplicativos e Sistema Operacional e 1(um) de 1,0 TB para dados (SATA III - 7.200 rpm ou SSD)	Mínimo obrigatório
	10.3	Instalação	Interna ao Gabinete	Obrigatório
Teclado	11.1	Padrão	ABNT-2 (possuir todos os caracteres da língua portuguesa/Brasil)	Mínimo obrigatório
	11.2	Característica	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Mínimo obrigatório
Dispositivo Apontador	12.1	Tipo	<i>Touchpad</i> , com recursos de zona de rolagem e multi-toque integrado ao gabinete.	Mínimo obrigatório

Gabinete	13.1	Indicadores luminosos	Com LED para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo	Mínimo obrigatório
	13.2	Segurança	Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança.	Obrigatório
	13.3	Peso Máximo	Não ultrapassar 3,5 kg com bateria e todos os componentes internos solicitados instalados.	Obrigatório
	13.4	Cor predominante	Prata, preto ou cinza (grafite)	Obrigatório
	13.5	Dimensões Máximas	Até 38,0cm x 28,0cm x 3,0 cm (L x P x A), aceitando-se medida superior de até 10% por dimensão. Para medir a altura considere-se o lado mais fino.	Obrigatório
Alimentação Elétrica	14.1	Fonte de alimentação	A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 240 Volts (+-10%, 50-60Hz), com ajuste automático.	Obrigatório
	14.2	Cabo de alimentação	O cabo de alimentação oferece <i>plug</i> de acordo com o padrão de tomadas brasileiro (NBR 14136).	Mínimo obrigatório
	14.3	Bateria	Bateria principal de Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (Li-Ion ou Li-Po) com capacidade de 60Wh.	Mínimo obrigatório
Acessórios	15.1	Maleta ou mochila	Deverá o equipamento vir acompanhado de maleta ou mochila para transporte e proteção, em couro, poliéster, poliuretano ou <i>nylon</i> , na cor preta (ou semelhante à do equipamento), com alça e bolsos interno (para documentos e objetos) e externo (para acomodar carregador e mouse), garantida a efetiva resistência ao equipamento.	Mínimo obrigatório
	15.2	Mouse Sem fio	A alimentação elétrica deve ser por meio de pilhas AA ou AAA. Deverá ser do tipo Óptico, padrão scroll, com 3 botões no mínimo, mínimo 800 dpi. Compatível com	Mínimo obrigatório

			Windows 10 Professional 64 bit. Ser compatível com conexão sem fio Bluetooth.	
Software	16.1	Sistema Operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64-bit, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado.	Mínimo obrigatório
	16.2	Mídia de recuperação	Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos conforme Imagem montada pela CONTRATANTE utilizando-se de amostra de equipamento devidamente fornecido para tal, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares não adquiridos juntamente com o equipamento, quando for necessário.	Mínimo obrigatório
	16.3	Drivers	Disponibilidade dos <i>drivers</i> utilizados na configuração da máquina para <i>download</i> em um <i>website</i> único do fabricante, com acesso irrestrito.	Obrigatório
Documentação	17.1	Documentação básica	Deverá ser entregue, juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia.	Obrigatório
	17.2	Documentação técnica	Deve ser fornecido no mínimo 1 (um) manual técnico por contrato, em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com as instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do equipamento.	Obrigatório
	18.1	IEC60950	Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
			Apresentar compatibilidade a norma IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética)	

Condições Específicas	18.2	IEC61000	do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	18.3	HCL Microsoft	Apresentar lista de compatibilidade de hardware (HCL) relativa ao Sistema Operacional com o equipamento ofertado (marca/modelo).	Obrigatório
	18.4	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade CONTRATANTE, especialmente quanto a: - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Disco rígido; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador; - Monitor de vídeo	Obrigatório

GARANTIA

Garantia e	19.1	Garantia original de fábrica contra defeitos de fabricação (incluindo também peças e mão de obra) por 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	Mínimo obrigatório
	19.2	Garantia de atualização de versões de software, com respectivo fornecimento de mídia com as atualizações ou disponibilização de link para download de novos releases ou versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	Mínimo obrigatório
	19.3	O fornecedor deve garantir o suporte técnico ilimitado quanto ao uso da ferramenta através de Central de Atendimento no Brasil e em língua portuguesa, com acesso via telefone fixo e e-mail, para os funcionários cadastrados pela CONTRATANTE. O número de telefone e endereço de e-mail devem ser mantidos atualizados junto à adquirente sob pena de aplicação de penalidades previstas em contrato.	Mínimo obrigatório
	19.4	A CONTRATADA deve manter sempre atualizados junto à CONTRATANTE os endereços de e-mail e telefone de sua Central de Atendimento no Brasil. Os telefones de contato devem ser, preferencialmente, do tipo 0800 sendo	Obrigatório

Garantia e Suporte Técnico		aceitável o fornecimento de número fixo nacional.	
	19.5	O prazo de solução deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis após o registro do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá apresentar um processo de escalabilidade de chamado caso o problema precise ser encaminhado ao fabricante da ferramenta para a solução. Caso o equipamento necessite de reparos físicos este poderá ser retirado junto ao Laboratório de Auditoria Digital da SEF/MG, em Belo Horizonte – MG mediante a cessão provisória de outro equipamento equivalente, observadas as especificações técnicas deste documento.	Mínimo obrigatório
	19.6	Havendo necessidade de retirada do equipamento para reparos físicos fora das dependências a devolução do equipamento retirado deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias contados da data de sua retirada.	Obrigatório
	19.7	Enquadra-se no Termo de Confidencialidade a ser firmado pela CONTRATADA todo e qualquer contato relativo a suporte técnico, devendo a CONTRATADA cientificar seus representantes e colaboradores desta condição.	Obrigatório
19.8	Não será permitido o recolhimento de disco rígido ou SSD em caso de substituição dos mesmos.	Obrigatório	

1.1.5. Descrição Detalhada do Material – Lote 5 – Item Único

LOTE 5		
Item Único – Equipamento clonador de dispositivos de armazenamento		Quantidade: 16 unidades
Subitem	Especificação	Exigência
1.1	SATA (<i>Serial Advanced Technology Attachment</i>), SAS (<i>Serial attached SCSI</i>) e dispositivos de armazenamento USB (<i>Universal Serial Bus</i>)	Obrigatório
1.2	Possuir suporte nativo a disco SATA (<i>Serial Advanced Technology Attachment</i>)	Obrigatório
1.3	Capacidade de copiar e eliminar dados de até 02 (dois) discos rígidos simultaneamente	Obrigatório
1.4	Capacidade de suportar futuras velocidades de discos rígidos suportando no mínimo 20 GB/Min de forma combinada (02 discos simultaneamente)	Obrigatório

Funcionalidades

1.5	Suporte à eliminação de dados em diferentes discos rígidos – tamanho e modelo – ao mesmo tempo	Obrigatório
1.6	Deve possuir recurso de proteção de escrita para os discos rígidos de origem	Obrigatório
1.7	De acordo com cada necessidade, o dispositivo deverá permitir o armazenamento de múltiplas configurações	Obrigatório
1.8	Suporte à proteção por senha das configurações	Obrigatório
1.9	Deverá suportar proteção das unidades e pré-configuração por senha, de acordo com cada usuário	Obrigatório
1.10	Suporte ao armazenamento de eventos operacionais e informações em formato <i>Log</i>	Obrigatório
1.11	Deverá possuir funcionalidade integrada a um processo automatizado e personalizado inserido no software operacional do equipamento	Obrigatório
1.12	Deverá suportar os seguintes sistemas de arquivos para gravação das imagens destino: NTFS, exFAT, EXT4	Obrigatório
1.13	Deverá possuir tela sensível ao toque com tamanho mínimo de 7 polegadas capacitiva	Mínimo Obrigatório
1.14	Realizar <i>upload</i> e <i>download</i> de imagens para um NAS (<i>Network Storage Area</i>) através de uma conexão 10 (dez) <i>Gigabit Ethernet</i>	Obrigatório
1.15	Deverá suportar operação integrada com <i>software</i> de análise forense de mercado	Obrigatório
1.16	O equipamento deverá possuir pelo menos 04 portas de origem <i>write-protected</i> , 05 portas de destino e 02 portas 10 (dez) <i>gigabit ethernet</i>	Obrigatório
1.17	O equipamento deverá ser capaz de realizar concorrentemente as operações cópia, verificação e varredura	Obrigatório
1.18	O equipamento deverá ser capaz de realizar uma imagem da mesma origem para múltiplos destinos	Obrigatório

	utilizando diferentes formatos (Ex: E01 e cópia nativa)		
1.19	O equipamento deverá ter a capacidade de realizar uma imagem para um local de rede utilizando conexão 10 (dez) <i>gigabit ethernet</i>	Obrigatório	
1.20	O equipamento deverá ser capaz de ser acessado através de um navegador web e de ser totalmente gerenciado remotamente	Obrigatório	
1.21	O equipamento deverá ser capaz de selecionar tipos de arquivos para a realização de cópia	Obrigatório	
1.22	O equipamento deverá possuir pelo menos 01 (uma) porta HDMI, 02 (duas) portas 10 <i>gigabit ethernet</i> , 04 (quatro) portas USB 3.0, 04 (quatro) portas SAS/SATA	Obrigatório	
1.23	O equipamento deverá ser capaz de ser conectado a uma impressora, mouse, teclado ou projetor	Obrigatório	
1.24	O equipamento deverá ser um dispositivo de dimensões portáteis e dimensões máximas de 300 mm x 250 mm x 150 mm (comprimento, largura e altura)	Obrigatório	
Operacionalidades	2.1	Deverá proteger o dispositivo de origem contra gravação	Obrigatório
	2.2	O dispositivo deverá suportar os padrões de eliminação de dados do Departamento de Defesa Norte-Americano (DOD5220-22M), que sobrescreve 7 (sete) vezes cada <i>bit</i> do disco rígido	Obrigatório
	2.3	Suporte à eliminação rápida de dados em uma única varredura	Obrigatório
	2.4	Capacidade de eliminar as informações contidas nas áreas HPA (<i>Host Protected Area</i>) e DCO (<i>Device Configuration Overlay</i>) dos discos rígidos	Obrigatório
	2.5	Partições e Formatos de Drives: As unidades de destino poderão ser automaticamente particionadas e formatadas, eliminando a necessidade de preparar uma unidade manualmente antes da utilização	Obrigatório
	2.6	Suporte a cópia cruzada, permitindo que o usuário realize cópias de qualquer tipo de interface do <i>drive</i> "suspeito" para qualquer outro tipo de interface do drive de "evidência"	Obrigatório

	2.7	Suporte a padrões de imagem nos formatos DD, Ex01, E01 e cópia nativa	Obrigatório
	2.8	Realização de <i>hash</i> SHA1, SHA256 e MD5	Obrigatório
	2.9	Os <i>logs</i> /trilhas de auditoria devem poder ser armazenados, vistos na tela ou impressos	Obrigatório
Acessórios	3.1	Fonte de energia (AC 100-240V a 50-60Hz) e cabo de alimentação.	Obrigatório
	3.2	Possuir 2 (dois) cabo de rede, 6 (seis) cabos SAS/SATA, 1 (um) cabo USB 3.0 - A macho para C macho.	Mínimo Obrigatório
	3.3	Possuir adaptadores, caso não ofereça suporte nativo, para dispositivos de armazenamento microSATA, mSATA, eSATA, M.2 PCIe, M.2 SATA, M.2 NVMe, placas SSD PCIe e placas SSD mini-PCIe.	Mínimo Obrigatório
	3.4	Deverá ser fornecida maleta rígida para transporte, com repartições internas para acomodar o equipamento e seus componentes, de alta resistência composta de matéria-prima de polipropileno ou plástico.	Obrigatório
	3.5	Deverá ser fornecido um conjunto de manuais técnicos (em inglês ou português), para o equipamento desta especificação, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento, em conformidade com as funcionalidades e características descritas	Obrigatório
	4.1	Garantia original de fábrica contra defeitos de fabricação (incluindo também peças e mão de obra) por 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.	Mínimo obrigatório
	4.2	Garantia de atualização de versões de <i>software</i> , com respectivo fornecimento de mídia com as atualizações ou disponibilização de <i>link para download</i> de novos releases ou versões, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	Mínimo obrigatório
		O fornecedor deve garantir o suporte técnico ilimitado quanto ao uso da ferramenta através de Central de Atendimento no Brasil e em língua portuguesa, com	

Garantia e Suporte Técnico	4.3	acesso via telefone fixo e <i>e-mail</i> , para os funcionários cadastrados pela CONTRATANTE. O número de telefone e endereço de <i>e-mail</i> devem ser mantidos atualizados junto à adquirente sob pena de aplicação de penalidades previstas em contrato.	Mínimo obrigatório
	4.4	A CONTRATADA deve manter sempre atualizados junto à CONTRATANTE os endereços de e-mail e telefone de sua Central de Atendimento no Brasil. Os telefones de contato devem ser, preferencialmente, do tipo 0800 sendo aceitável o fornecimento de número fixo nacional.	Obrigatório
	4.5	O prazo de solução deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis após o registro do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá apresentar um processo de escalabilidade de chamado caso o problema precise ser encaminhado ao fabricante da ferramenta para a solução. Caso o equipamento necessite de reparos físicos este poderá ser retirado junto ao Laboratório de Auditoria Digital da SEF/MG, em Belo Horizonte – MG mediante a cessão provisória de outro equipamento equivalente, observadas as especificações técnicas deste documento.	Mínimo obrigatório
	4.6	Havendo necessidade de retirada do equipamento para reparos físicos fora das dependências a devolução do equipamento retirado deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua retirada. A CONTRATADA poderá solicitar dilatação do prazo, devidamente justificado, o qual será analisado pela CONTRATANTE.	Obrigatório

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Não se observa, nesta aquisição, a possibilidade de divisão de itens em lotes distintos além do que já foi proposto, considerando que o objeto é composto de itens de soluções de mesma natureza e guardam relação entre si. Essa aglutinação em 5 (cinco) lotes para esta aquisição teve vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, de forma mais vantajosa ao Estado.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Considerando-se que o valor de referência da aquisição para os Lotes 1, 3, 4 e 5 ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não há, como justificado, a possibilidade de divisão de lotes além do que foi previsto, não encontramos possibilidade de aplicação do disposto no Art. 8º do Decreto nº 47437, de 26 de junho de 2018, e portanto, estabelecer a exclusividade de participação no processo apenas a fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte. Entendemos, portanto, que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno não será vantajoso e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Como o valor previsto da aquisição para o Lote 2 é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e

entendemos não haver impedimentos quanto à exclusividade de participação e reserva de cotas às microempresas e empresas de pequeno porte, entendemos que poderá ser aplicado o disposto no art. 8º do Decreto Estadual 47.437/2018 para o Lote 2, haja vista que “os órgãos e entidades deverão realizar processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços e obras destinado exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado para o item de contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, sem qualquer prejuízo à Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Discos Rígidos internos e externos (Lotes 1, 2 e 3).

Situação atual: O Laboratório de Auditoria Digital dispõe atualmente de apenas 10 HD´s internos com capacidade de 4 TB (quatro *terabytes*), 10 unidades de 2 TB (dois *terabytes*) de HD´s externos sem fonte externa. Além disso, os HD´s utilizados nos *Storages* NAS portáteis são pequenos, de apenas 3 TB (três *terabytes*) e eles estão com sua vida útil no limite, apresentando defeitos com frequência.

Devido ao baixo custo dos HD´s no mercado de TI, está cada vez mais frequente a copiagem de HD´s com capacidade superior a 2 TB ou 3 TB. É imprescindível a aquisição de dispositivos com capacidade suficiente, de 4 TB (quatro *terabytes*), para a clonagem e armazenamento de dados de discos rígidos em computadores fiscalizados nas operações em campo.

A aquisição de HD´s externos com portas USB 3.0 visa aumentar a velocidade dos trabalhos durante a copiagem de grandes dispositivos via porta USB. Este recurso é utilizado nas operações de busca e apreensão, quando os arquivos a serem copiados estão armazenados em equipamentos de grande porte.

A aquisição de HD´s internos de 6 TB específicos para Storage NAS portáteis visa aumentar a confiabilidade e capacidade desses equipamentos, já que atualmente são utilizados discos de menor capacidade e que estão em fim de vida útil. Este recurso é utilizado para o armazenamento de evidências digitais adquiridas em operações de busca e apreensão.

A aquisição desses dispositivos de armazenamento justifica-se pela necessidade se se melhorar a eficiência na execução dos trabalhos de copiagem que são executados pelo Laboratório de Auditoria Digital - LAUD.

3.2. Notebook Avançado (Lote 4).

Situação atual: O Laboratório de Auditoria Digital possui vários equipamentos específicos para realização de análise e cópia de dados. Contudo, o seu acervo ficou obsoleto na medida da evolução tecnológica intrínseca a área. Além do mais, os notebooks disponíveis encontram-se sem garantia e suporte técnico.

Justificativa: Estes notebooks serão utilizados nas operações de busca e apreensão, no momento da extração de dados em ambientes complexos, que possuam sistemas corporativos e grandes bancos de dados. Devido à variedade de equipamentos e sistemas operacionais que são encontrados nestas atividades, faz-se necessária a aquisição de notebooks com grande capacidade de processamento, sistema operacional atualizado e diversas interfaces de comunicação.

3.3. Clonador de dispositivos de armazenamento (Lote 5).

Situação: O Laboratório de Auditoria Digital possui vários equipamentos específicos para realização de análise e cópia de dados. Contudo, o seu acervo ficou obsoleto na medida da evolução tecnológica intrínseca a área. Além do mais, os equipamentos de copiagem de dispositivos de armazenamento encontram-se sem garantia e suporte técnico.

Justificativa: A aquisição de novos clonadores de discos rígidos e outros dispositivos de armazenamento se faz necessária devido ao avanço tecnológico e aumento da capacidade dos equipamentos atualmente em uso no mercado. Os equipamentos atualmente utilizados, por utilizarem de tecnologia obsoleta, demoram muito quando fazem cópias de discos rígidos de maior capacidade, além de não garantir o sucesso da copiagem. Os clonadores mais

modernos apresentam recursos técnicos mais avançados, garantindo maior fidedignidade durante a captura dos dados e maior velocidade, fazendo com que o tempo dentro das empresas seja reduzido no momento das operações de fiscalização.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Sugere-se a modalidade de Pregão Eletrônico por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, fundamentado em dois fatores: (I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº. 14.167/ 2002 e do Decreto Estadual nº 48.012/2020; e (II) a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados neste termo.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos, similar ao respectivo lote do objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s).

6.2. Os atestados deverão conter:

6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.2.2. Local e data de emissão.

6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

6.4. Faz-se necessária a previsão de apresentação do atestado de capacidade técnica, tendo em vista que a comprovação de fornecimento anterior dos itens permitirá reforçar a segurança de que o licitante possui experiência comprovada na comercialização bem sucedida do objeto, que será essencial para esta SEF, como justificado.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. É condição indispensável e obrigatória, a apresentação pelo fornecedor das especificações e características detalhadas do produto ofertado, bem como a marca, o modelo, a referência, o prazo de garantia, a procedência e outros elementos que identifiquem o produto ofertado.

7.2. Os produtos a serem fornecidos não poderão estar fora da linha de produção do fabricante na data da entrega, fato que deverá ser comprovado pelo fornecedor, caso solicitado pela Superintendência de Tecnologia da Informação – ST/SEF/MG.

7.3. A garantia contra defeitos de fabricação será contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela ST/SEF/MG.

7.3.1. Quando os produtos tiverem prazos de garantia/validade superiores ao mínimo estabelecido, serão estes os considerados.

7.4. O recebimento do material ou a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SEF/MG não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Diretoria de Infraestrutura e Soluções Tecnológicas DIST, da Superintendência de Tecnologia da Informação/STI, venha a fazer, baseada na identificação de produto defeituoso.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Para os lotes 1, 2 e 3: Até 30 (trinta) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

9.1.2. Para os lotes 4 e 5: Até 60 (sessenta) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

9.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Bahia, nº 1816, subsolo, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, no horário a ser determinado pela CONTRATANTE em acordo com a CONTRATADA, a ser agendado com o servidor Guilherme Francisco Dutra Guimarães, por meio do e-mail guilherme.dutra@fazenda.mg.gov.br.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Estado de Fazenda / Superintendência de Tecnologia da Informação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3.4. O produto entregue deverá ser da mesma marca, modelo e configurações constantes da proposta comercial ofertada no procedimento de licitação.

9.3.5. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, não denotando uso anterior ou recondicionamento e entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas.

9.3.6. Resolução de pendência: Caso sejam constatadas quaisquer inconformidades no recebimento provisório, o fornecedor será imediatamente comunicado por e-mail ou correspondência. Neste caso, o fornecedor deverá solucionar definitivamente a(s) pendência(s) constatada(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado.

9.3.7. A não resolução de pendência(s) constatada(s) no prazo estipulado implicará a devolução do objeto e a aplicação das penalidades previstas.

9.4. **Emissão do Termo de Recebimento Definitivo:**

9.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a conclusão das atividades abaixo:

9.4.1.1. entrega dos equipamentos;

9.4.1.2. documentação entregue, bem como os procedimentos a serem seguidos para abertura de chamados técnicos;

9.4.1.3. entrega de cópia do contrato, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, celebrado entre a CONTRATADA e o fabricante do equipamento, ou declaração emitida pelo fabricante do equipamento ratificando a garantia e os níveis de serviço exigidos; e

9.4.1.4. o Termo de Recebimento Definitivo somente será expedido após minuciosa aferição de conformidade dos produtos fornecidos, bem como de toda a documentação especificada neste Termo de Referência e o documento que atesta a entrega do objeto deste Termo de Referência.

9.5. **Cronograma físico-financeiro:**

9.5.1. O pagamento referente a todos os lotes será realizado em parcela única, comprovada a entrega dos itens, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo da garantia.

11.3. Os preços contratados não poderão ser reajustados.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Guilherme Francisco Dutra Guimarães - MASP 669.609-0 (Titular); e

12.1.2. Marcelo de Conti Gomes - MASP 370.818-7 (Suplente).

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas originadas deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme consta em Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário Nº 111/2020 apenso (22736221): 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.30-16.60.1 e 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52-07.60.1.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses para o produto ofertado nos lotes 1, 2 e 3.

14.2.2. Garantia do fabricante com prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o produto ofertado no lote 4.

14.2.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior à exigida nesta especificação técnica, será este o prazo a ser considerado, devendo o licitante descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

14.2.4. Garantia do fabricante com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para o produto ofertado para o lote 5. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior à exigida nesta especificação técnica, será este o prazo a ser considerado, devendo o licitante descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Além da garantia do fabricante descrita no item 14.2, caso a CONTRATADA não possua em seu quadro de pessoal profissional(ais) com a capacitação exigida, a execução dos serviços de suporte técnico, para os Lotes 4 e 5, poderá ser realizada, na figura de responsável técnico, por profissional do próprio fabricante da solução, mediante subcontratação pelo licitante e sem ônus adicionais para a SEF/MG.

15.2. Na hipótese da subcontratação, o fornecedor apresentará à SEF/MG, antes do início da execução, declaração do fabricante que ateste a sua disponibilidade para a respectiva prestação.

15.3. No caso de ser o fornecedor o responsável técnico, esse deverá comprovar que possui autorização (em vigência) do fabricante para a prestação dos serviços. Tal exigência se justifica tendo em vista a criticidade da solução.

15.4. Esta equipe técnica entende que não é possível tecnicamente a prestação satisfatória dos serviços sem que o fornecedor seja autorizado pelo fabricante. De fato, a responsabilidade técnica é, na prática, sempre do fabricante, uma vez que é ele quem desenvolve a solução e tem condições de atualizá-los. Ademais, a Lei de *Software* 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, garante proteção à propriedade intelectual de programa de computador pela legislação de direitos autorais, sendo ressalvado o direito de o autor opor-se a alterações não-autorizadas, quando estas impliquem deformação, mutilação ou outra modificação do

programa de computador, que prejudiquem a sua honra ou a sua reputação. Por essa razão, as alterações em componentes e programas de computador são usualmente realizadas apenas pelo detentor de seus direitos autorais, que no caso em questão trata-se dos fabricantes da solução. Vale salientar, no entanto, que os serviços ora contratados poderão ser comercializados por revendedores do fabricante, por essa razão torna-se necessária a previsão de subcontratação do fabricante, caso não seja esse o vencedor do certame.

15.5. A subcontratação não eximirá a CONTRATADA das obrigações contratuais e legais, nos termos do art.72 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Para os Lotes 1, 2 e 3, conceder prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar ou apontar solução para as falhas observadas. Quanto ao prazo para a solução das falhas para os Lotes 4 e 5, deverão ser observadas as condições estabelecidas no subitem Garantia da especificação técnica.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de: Lote 1, o valor estimado de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); para o Lote 2, R\$ 21.067,20 (vinte e um mil sessenta e sete reais e vinte centavos); para o Lote 3, R\$ 119.840,00 (cento e dezenove mil oitocentos e quarenta reais); para o Lote 4, R\$ 190.773,00 (cento e noventa mil setecentos e setenta e três reais); e para o Lote 5, R\$ 1.383.350,08 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta reais e oito centavos).

LINDENBERG NAFFAH FERREIRA

Superintendente de Tecnologia da Informação/STI/SEF



Documento assinado eletronicamente por **Lindenberg Naffah Ferreira**, **Superintendente**, em 06/12/2020, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22728940** e o código CRC **C5245D43**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

LOTE 01		
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001- 84/2020 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
<p style="text-align: center;">LOTE 01 - 45 UNIDADES</p> <p>Disco Rígido (Hd) Interno - Tamanho: 3,5 Polegadas; Capacidade: 4,0 Tb; Interface: Sata; Rotacao Por Minuto: 5.400 Rpm, conforme especificação técnica, constantes no Termo de Referência.</p>	VALOR TOTAL	
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	

	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

LOTE 02		
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020		
(preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE 02 - 14 UNIDADES Disco Rigido Externo - Polegadas: 2,5 Polegadas; Capacidade: 4,0 Tb;	VALOR TOTAL	
	SEM ICMS	
	R\$	R \$
	COM ICMS	

Velocidade de Rotação: 5.400 Rpm; Interface: Usb 3.0 Compatível Com 2.0; Alimentação: Porta Usb;conforme especificação técnica, constantes no Termo de Referência.	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa		

LOTE 03	
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001- 84/2020 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
	VALOR TOTAL
	SEM ICMS
	R\$

<p align="center">LOTE 03 - 40 UNIDADES</p> <p>Disco Rigido (Hd) Interno - Tamanho: 3,5 Polegadas; Capacidade: 6,0 Tb; Interface: Sata III; Rotacao Por Minuto: 7.200 Rpm, conforme especificação técnica, constantes no Termo de Referência.</p>	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

LOTE 04	
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 84/2020	
(preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

<p align="center">LOTE 04 - 09 UNIDADES</p> <p>Notebook, Netbook E/Ou Ultrafino - Identificacao: Notebook; Software: Microsoft Windows 10 64 Bits Oem Portugues; Clock: Quatro Nucleos; Disco Rigido: 01 Ssd 250gb E 01 Sata Iii 7200 Rpm Ou Ssd 1,0 Tb; Memoria: 32gb Ddr4/2666 Mhz; Tela: 15,6 Polegadas(1920x1080) Anti-Reflexo; Dispositivo: Touchpad Com Zona De Rolagem E Multi-Toque; Acessorios: Maleta Ou Mochila E Mouse Sem Fio; conforme especificação técnica, constantes no Termo de Referência.</p>	VALOR TOTAL	
	SEM ICMS	
	R\$	R \$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
Marca e modelo		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
<p>Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.</p>		
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p>		
<p>Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.</p>		
<p>Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa</p>		

<p>LOTE 05</p> <p>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 84/2020</p> <p>(preenchida em papel timbrado da proponente)</p>	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	

Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
<p align="center">LOTE 05- 16 UNIDADES</p> <p>Clonador Forense - Tipo: portátil; utilização: disco rígido e dispositivos de armazenamento; interface:HDML, ETH, USB 3.0, SAS/SATA; alimentação: 100-240V/50-60 HZ; Di, conforme especificação técnica, constantes no Termo de Referência.</p>	VALOR TOTAL	
	SEM ICMS	
	R\$	R \$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
Marca e modelo		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa		



Documento assinado eletronicamente por **Arlson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 04/12/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22730848** e o código CRC **B982996D**.

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2020.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 04/12/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22730962** e o código CRC **EA598C58**.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020.

Processo nº 1190.01.0000481/2020-42

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [REDAZIDO], DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, com sede na Cidade Administrativa Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais – 6º Andar, Lado Ímpar - Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, CEP 31630-901, endereço de correio eletrônico: stigab@fazenda.mg.gov.br; inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.907.746/000113, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Lindenberg Naffah Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade RG Nº MG 9.246193 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 571.685.717-53, Resolução de competência nº 3.597, de 03/12/2004, e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº 1191001 xx/2020**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, [inserir legislação específica pertinente à contratação] e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de (**preencher de acordo com o lote adjudicado**) para utilização no Laboratório de Auditoria Digital (LAUD) da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 1191001 84/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Código SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	001745131	Disco Rígido (Hd) Interno - Tamanho: 3,5 Polegadas; Capacidade: 4,0 Tb; Interface: Sata; Rotacao Por Minuto: 5.400 Rpm;	Unidade	45		
2	001745107	Disco Rígido Externo - Polegadas: 2,5 Polegadas; Capacidade: 4,0 Tb; Velocidade de Rotação: 5.400 Rpm; Interface: Usb 3.0 Compatível Com 2.0; Alimentação: Porta Usb;	Unidade	14		
3	001745085	Disco Rígido (Hd) Interno - Tamanho: 3,5 Polegadas; Capacidade: 6,0 Tb; Interface: Sata III; Rotacao Por Minuto: 7.200 Rpm;	Unidade	40		
4	001745115	Notebook, Netbook E/Ou Ultrafino - Identificacao: Notebook; Software: Microsoft Windows 10 64 Bits Oem Portugues; Clock: Quatro Nucleos; Disco Rígido: 01 Ssd 250gb E 01 Sata Iii 7200 Rpm Ou Ssd 1,0 Tb; Memoria: 32gb Ddr4/2666 Mhz; Tela: 15,6 Polegadas(1920x1080) Anti-Reflexo; Dispositivo: Touchpad Com Zona De Rolagem E Multi-Toque; Acessorios: Maleta Ou Mochila E Mouse Sem Fio;	Unidade	09		
5	001745123	Clonador Forense - Tipo: portátil; utilização: disco rígido e dispositivos de armazenamento; interface:HDMI, ETH, USB 3.0, SAS/SATA; alimentação: 100-240V/50-60 HZ; Di.	Unidade	16		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo da garantia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor [estimado] do presente Termo de Contrato é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os créditos orçamentários estimados no valor de R\$ 1.797.028,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil vinte e oito reais) correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, e serão desembolsados conforme cronograma constante dos Planos de Trabalho: 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.30-16.60.1: R\$221.907,34 (duzentos e vinte e um mil novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos) e 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52-07.60.1: R\$1.575.120,66 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil cento e vinte reais e sessenta e seis centavos).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados não poderão ser reajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 04/12/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22731210** e o código CRC **5A736425**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Termo de Confidencialidade SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES nº. 39/2020

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2020.

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CELEBRANTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SEDE: CIDADE ADMINISTRATIVA TANCREDO NEVES – ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – PRÉDIO: GERAIS – 6º ANDAR – LADO ÍMPAR - RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4.001, BAIRRO SERRA VERDE, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG – CEP 31630-901.

CNPJ: 16.907.746/0001-13

REPRESENTANTE LEGAL: LINDENBERG NAFFAH FERREIRA, SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CREDENCIADO NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº. 3.597, DE 03/12/2004.

CELEBRADA:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONSIDERANDO que a CELEBRADA contratou com o CELEBRANTE a aquisição de (*preencher de acordo com o lote adjudicado*), para utilização no Laboratório de Auditoria Digital (LAUD) da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG, originário do Pregão Eletrônico nº 1191001 84/2020;

CONSIDERANDO que para tanto a CELEBRADA receberá informações a respeito do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades do CELEBRANTE, RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

I - Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.

II - É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à CELEBRADA, seja know-how e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.

III - Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pelo CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.

IV - Não será considerada sigilosa a:

- a) informação identificada como de domínio público;
- b) informação que se encontrava na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pelo CELEBRANTE;
- c) informação expressamente identificada pelo CELEBRANTE como "não sigilosa".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes acordam:

a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pelo CELEBRANTE.

b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que o CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção

e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;

c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;

d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;

e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pelo CELEBRANTE e compromete-se a:

- a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências do CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- c) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;
- d) não utilizar informações do CELEBRANTE em benefício próprio ou de terceiros;
- e) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios do CELEBRANTE;
- f) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;
- g) credenciar junto ao CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;
- h) comunicar ao CELEBRANTE qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;
- i) instruir os encarregados, responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais, a proteger e manter o sigilo das mesmas.

Parágrafo Primeiro

A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados.

Parágrafo Segundo

A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita do CELEBRANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

I - O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pelo CELEBRANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.

II - O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

I - O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.

II - A Diretoria de Inteligência Analítica da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda, acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.

III - Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com o Contrato, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

CELEBRANTE:

CELEBRADA:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 04/12/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22731566** e o código CRC **EEC4A492**.

Referência: Processo nº 1190.01.0000481/2020-42

SEI nº 22731566



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.08.2019.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I - Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às

exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como

solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 04/12/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22731722** e o código CRC **59058A3D**.